



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro

CEP: 64.920-000 – Cristino Castro-PI

CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



Lei Nº 138/ 2018, de 24 de Abril de 2018

“Disciplina as despesas com assistência social no Município de Cristino Castro e dá outras providências”.

O Prefeito municipal de Cristino Castro, faço saber que a Câmara municipal de Cristino Castro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Para os fins desta Lei as ações de caráter social são àquelas desenvolvidas pelo Governo Municipal com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as das classes mais carentes.

Art. 2º -As despesas com assistência social no âmbito municipal de Cristino Castro têm caráter de complementariedade visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais e o provimento de condições para atender contingências sociais da população situada abaixo da linha de pobreza.

Art. 3º -A assistência social prestada pelo Município considera como destinatário os seguimentos populacionais involuntariamente excluídos das políticas sociais básicas, das oportunidades de acesso ao trabalho e ao consumo de bens e serviços em grau de pobreza abaixo dos níveis reconhecidos pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 4º -A identificação de destinatário da assistência social municipal, individual ou coletivamente, levará em conta, especialmente, os grupos sociais que se encontrem em:

I-Condições de vulnerabilidade;

II-Condições de desvantagem pessoal;

III-Condições circunstanciais e conjunturais que ponha em situação de risco a pessoa ou grupo social.

Art. 5º. - O destinatário das políticas municipais de assistências social será cadastrado após pesquisa e análise do fator determinante para a situação de carência da pessoa ou grupo social investigado.

Art. 6º -Esta Lei será regulamentada por decreto do poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art.7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeito municipal de Cristino Castro, 24 de Abril de 2018.


MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Prefeito municipal